



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 352/73**

**SÚMULA:** Autoriza aquisição de retransmissores de televisão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.**-Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir dois retransmissores de televisão, através tomada de preços, junto a firmas especializadas ou de técnicos, para retransmitir os canais 4 e 6 de Curitiba.

**Artigo 2º.**-As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta de verba consignada no orçamento do fluente exercício.

**Artigo 3º.**-Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar técnicos, para proceder reformas nos retransmissores existentes em funcionamento, a fim de serem utilizados oportunamente.

**Artigo 4º.**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 03 DE SETEMBRO DE 1973.

  
SAMUEL MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRETARIO MUNICIPAL